

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇO Nº 074/2021
Convênio CEDCA 178/2018 – Projeto Pelo Direito à Vida II

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: DESCARTAVEIS

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.797,64 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguazu, 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de Pesquisa de Preço nº 074/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do Convênio CEDCA 178/2018 – Projeto Pelo Direito à Vida II, firmado entre a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

3. DO OBJETO

3.1. O presente processo tem por objeto aquisição de **Descartáveis**, conforme detalhamento abaixo previsto no Termo de Instrumento do Convênio CEDCA 178/2018 – Projeto Pelo Direito à Vida II :

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL PREVISTO
1	MICROTUBO 2,0ML LIVRE DE DNA E RNASE	6.500	R\$ 1.797,64

4. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS – ITEM I - MICROTUBO 2,0ML LIVRE DE DNA E RNASE

4.1. Participaram do processo de Pesquisa de Preço nº 074/2021 as empresas:

a) NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.774.679/0001-47, apresentou proposta comercial com valor total de **R\$ 1.797,64 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos);**

b) UNICIENCE DO BRASIL, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.774.679/0001-47, apresentou proposta comercial com valor total de



R\$ 3.152,88 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos);

c) INDUSLAB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001-30, apresentou proposta comercial com valor total de **R\$ 3.164,40 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos);**

4.2. DO JULGAMENTO

4.2.1. A empresa **NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.774.679/0001-47, apresentou o menor valor de proposta e após análise técnica verifica se que atendeu ao descritivo técnico em sua integralidade. Na sequência passou a análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências do Edital.

4.2.2. Foram analisados os documentos abaixo da empresa acima citada, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa e Contribuições Sociais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias corridos;
- Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente.

4.2.3. Neste sentido a empresa **NOVA ANALITICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **67.774.679/0001-47, LOGROU VENCEDORA** por atender a todos os requisitos descritos no descritivo técnico para fornecimento do no valor total de **R\$ 1.797,64 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos),** valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo Termo de Fomento, descrito na clausula 2 deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após a entrega do objeto descrito no item 1, condicionado à apresentação



e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

5.2 O pagamento será realizado via depósito bancário, devendo constar na nota fiscal as informações a seguir elencadas:

- a. Banco;
- b. Agência;
- c. Conta corrente
- d. Pesquisa de Preço nº 074/2021
- e. Convênio CEDCA 178/2018 – Projeto Pelo Direito à Vida II
- f. Titular;
- g. CNPJ;

5.3 O CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão ASSOCIAÇÃO, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.5. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela EMPRESA, a ASSOCIAÇÃO devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

5.6. Ocorrendo à devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

6. DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1 A EMPRESA deverá efetuar a entrega do objeto, descrito no **item 1 conforme proposta comercial** apresentada, **em até 30 dias uteis após a emissão da Ordem de Compra.**

6. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A formalização da contratação será mediante emissão de **Ordem de Compra**, respeitando os descritivos, valores e prazos constantes neste documento.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constitui direito da ASSOCIAÇÃO receber o objeto deste edital nas condições aqui ajustadas e apresentadas na proposta comercial e constitui direito da EMPRESA receber os valores pactuados na forma e prazo ora estabelecidos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

8.1. Constituem obrigações do ASSOCIAÇÃO:



- a) Designar e informar à EMPRESA o nome do responsável pelo acompanhamento de execução, para fins de estabelecer os contatos necessários;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da EMPRESA;
- c) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1. Constituem obrigações da EMPRESA:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação, informando a ASSOCIAÇÃO a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos, disponível até o término do prazo de garantia dos equipamentos instalados;
- c) Garantir a qualidade e funcionalidade do equipamento, de acordo com as normas técnicas e legais aplicáveis;
- d) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste instrumento;
- e) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento dos produtos;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a ASSOCIAÇÃO;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega dos itens, objeto da presente Pesquisa de Preço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à ASSOCIAÇÃO e a terceiros;
- f) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a EMPRESA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no presente Edital;
- g) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da ASSOCIAÇÃO, a que a EMPRESA tiver conhecimento.



h) No ato do pagamento, deverá estar em dia com todas as obrigações legais;

i) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da ASSOCIAÇÃO;

j) Atender às determinações da fiscalização da ASSOCIAÇÃO e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do material.

9.2 O fornecedor se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10. DAS PENALIDADES, CLÁUSULA PENAL e INDENIZAÇÕES.

14.1. Pelo atraso injustificado na execução ou pela sua inexecução total ou parcial, a EMPRESA ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multas (conforme abaixo especificadas);

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a ASSOCIAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 Rescisão motivada pela ASSOCIAÇÃO em caso de descumprimento contratual por parte da EMPRESA, inclusive e especialmente nos casos de:

a) fornecimento de materiais de baixa qualidade e/ou não aprovados pela ASSOCIAÇÃO;

b) execução de serviços em qualidade inferior ao exigido no projeto;

c) atraso injustificado na entrega dos itens descritos na cláusula primeira deste contrato.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ASSOCIAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a ASSOCIAÇÃO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O inadimplemento e o atraso injustificado na execução do seu objeto sujeitará a EMPRESA, sem prejuízo da rescisão do contrato e das sanções



administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, à multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contratado.

10.3. Pela rescisão do ato por iniciativa da EMPRESA, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contratado.

10.4. As sanções previstas nos itens acima admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do fato, que pode ser feita por e-mail.

10.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da ASSOCIAÇÃO no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

10.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), e poderão ser cobradas através de processo judicial de execução de título.

10.8. Nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil, independentemente da cláusula penal, a EMPRESAS se obriga a indenizar a da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO por eventuais prejuízos sofridos superiores ao montante da Cláusula Penal.

11. ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente edital poderá ser alterado unilateralmente pela ASSOCIAÇÃO ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas nos incisos I e II do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11.2. A inexecução total ou parcial deste ato enseja a sua rescisão imediata, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. A rescisão da aquisição poderá ser:

I – Determinado por ato unilateral e escrito da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666 de 1993 e do disposto nos Artigos 129 a 132 da Lei Estadual 15.608/07.



- II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro; ou
III – judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo de licitação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.6. À Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como os do art. 80, da referida Lei.

12. NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

12.1 Fazem parte deste instrumento o conteúdo do processo de Pesquisa de Preço nº 074/2021, as propostas comerciais apresentadas, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.


13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

Curitiba, 03 de agosto de 2021.


Nívia Hanthorne Nita
Coordenadora de Licitações


Sandy Milck
Assistente de Licitações

